



TECNOLOGIA SOCIAL ABERTA COMO MODELO DE FRANQUIA: PROTEÇÃO JURÍDICA DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E FOMENTO À INOVAÇÃO COMUNITÁRIA

Germano Coelho Ramos Rocha da Silva¹, Delso Silva Neves², Guilherme Botega
Torsoni³, Cristina Ramos da Silva Ribeiro⁴

¹Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS)
CEP 79100-510 – Campo Grande – MS – Brasil

²Fundação Getúlio Vargas (FGV) CEP 79005-420– Campo Grande – MS – Brasil

³Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS)
CEP 79100-510 – Naviraí – MS – Brasil

⁴Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) CEP –
Campo Grande, MS – Brasil

*germano.consneo@gmail.com, delsonesneves@hotmail.com,
guilherme.torsoni@ifms.edu.br, cristinaramosjornalismo@gmail.com*

Abstract. *This article presents a model of open indigenous social franchising, structured around the collective trademark chosen by the Terena community of the Marçal de Souza Urban Village. The proposal aims to ensure legal protection for traditional knowledge and community cultural expressions, articulating principles of collective intellectual property, epistemic justice, and territorial governance. Based on the analysis of local experiences and critical frameworks—such as those of Fernanda Kaingáng and Viviane Dipp Guedes—the study proposes a replicable legal architecture grounded in the autonomy of Indigenous peoples and the fair distribution of benefits. The model integrates open social technology, community protocols, and legal instruments, configuring an innovative strategy for valuing Indigenous knowledge as a future-oriented infrastructure.*

Keywords: *Indigenous collective trademark; social franchising; traditional knowledge; legal protection; intellectual property law.*

Resumo. *Este artigo apresenta um modelo de franquia social aberta indígena, estruturado a partir da marca coletiva escolhida pela comunidade Terena da Aldeia Urbana Marçal de Souza. A proposta visa à proteção jurídica dos*

conhecimentos tradicionais e das expressões culturais comunitárias, articulando fundamentos de propriedade intelectual coletiva, justiça epistêmica e governança territorial. A partir da análise de experiências locais e referenciais críticos, como Fernanda Kaingáng e Viviane Dipp Guedes, o estudo propõe uma arquitetura jurídica replicável, baseada na autonomia dos povos originários e na repartição justa de benefícios. O modelo integra tecnologia social aberta, protocolos comunitários e instrumentos legais, configurando uma estratégia inovadora de valorização dos saberes indígenas como infraestrutura de futuro.

Palavras-chave: *marca coletiva indígena; franquia social; conhecimentos tradicionais; proteção jurídica; direito de propriedade intelectual.*

Resumen. *Este artículo presenta un modelo de franquicia social indígena abierta, estructurado en torno a la marca colectiva elegida por la comunidad Terena de la Aldea Urbana Marçal de Souza. La propuesta busca garantizar la protección jurídica del conocimiento tradicional y de las expresiones culturales comunitarias, articulando principios de propiedad intelectual colectiva, justicia epistémica y gobernanza territorial. A partir del análisis de experiencias locales y marcos críticos —como los de Fernanda Kaingáng y Viviane Dipp Guedes— el estudio propone una arquitectura jurídica replicable, basada en la autonomía de los pueblos originarios y en la distribución equitativa de beneficios. El modelo integra tecnología social abierta, protocolos comunitarios e instrumentos legales, configurando una estrategia innovadora para valorar el conocimiento indígena como infraestructura orientada al futuro.*

Palabras clave: *marca colectiva indígena; franquicia social; conocimientos tradicionales; protección jurídica; derecho de propiedad intelectual.*

Área Temática: *Inovação Social, Desenvolvimento Ambiental e Governança*

1. Introdução

A proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais indígenas configura-se como uma pauta emergente diante da intensificação da expropriação cultural e da invisibilização epistêmica que historicamente afetam os povos originários. No contexto brasileiro, os saberes ancestrais de comunidades como os Terena não se limitam à dimensão do patrimônio imaterial: eles constituem uma verdadeira infraestrutura de futuro — capaz de sustentar modelos alternativos de desenvolvimento, inovação e governança territorial, enraizados em cosmologias próprias e em relações sustentáveis com o ambiente. Como afirmam os representantes do Caucus dos Povos Indígenas do Brasil: “Nós, Povos Indígenas, somos a própria propriedade intelectual” (Mariazinha Baré, 2024).

O sistema jurídico ocidental de propriedade intelectual, centrado na titularidade individual e na lógica mercantil, revela-se insuficiente para reconhecer e proteger a natureza coletiva, espiritual e comunitária dos saberes indígenas. Segundo Guedes (2017), “a lógica da propriedade intelectual ocidental não contempla a dimensão simbólica, espiritual e territorial dos conhecimentos tradicionais, tratando-os como ativos comerciais e não como expressões de identidade”. Essa desconexão entre os sistemas jurídicos vigentes e os sistemas de

conhecimento indígenas exige a construção de modelos alternativos, baseados na justiça epistêmica e na autodeterminação dos povos.

A proposta deste artigo é apresentar um modelo de franquia social aberta indígena, estruturado a partir da marca coletiva Terena, escolhida pela comunidade da Aldeia Urbana Marçal de Souza. Essa iniciativa articula fundamentos jurídicos, epistemológicos e territoriais, com base em experiências concretas de organização comunitária e em referenciais críticos como Kaingáng (2021), que afirma: “A propriedade intelectual indígena não é uma abstração jurídica, mas uma prática viva, enraizada na memória, no território e na coletividade”. A marca coletiva, nesse contexto, torna-se um instrumento de proteção jurídica e de valorização cultural.

Além disso, o modelo proposto busca integrar princípios de tecnologia social aberta, protocolos comunitários e instrumentos legais, configurando uma estratégia inovadora de governança dos bens imateriais indígenas. Como destaca o relatório do Instituto Dannemann Siemsen (2024), “o sistema de propriedade intelectual brasileiro precisa ser aperfeiçoado para garantir inclusão e segurança jurídica, em respeito à sociodiversidade cultural”. A franquia social indígena, portanto, emerge como uma resposta concreta às limitações do sistema vigente, propondo uma arquitetura jurídica replicável e baseada na autonomia dos povos originários.

A tecnologia social aberta tem se consolidado como uma ferramenta essencial para o fortalecimento da autonomia das comunidades indígenas, especialmente no campo da comunicação, educação e preservação cultural. Ao investigar o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na Aldeia Kaingang Três Soitas, pesquisadores da Universidade Federal de Santa Catarina concluíram que “as tecnologias digitais são utilizadas como instrumento de luta pela efetivação dos direitos indígenas e de divulgação da sua cultura, pois, por meio das TIC, as próprias comunidades indígenas podem se expressar e contar a sua história, além de preservar sua memória e identidade”. Essa apropriação crítica das tecnologias abertas permite que os povos originários não apenas resistam à invisibilização epistêmica, mas também construam narrativas próprias, promovam inovação territorial e ampliem sua incidência política em espaços institucionais.

O presente artigo se insere na área temática de Inovação Social, Desenvolvimento Ambiental e Governança, propondo uma reflexão crítica sobre os limites e possibilidades da proteção jurídica dos saberes indígenas no Brasil. A partir da experiência dos Terena e do diálogo com autores indígenas e juristas críticos, busca-se contribuir para o fortalecimento de políticas públicas que reconheçam os conhecimentos tradicionais como bens comuns, e não como mercadorias. Como afirma Krenak (2024): “Estamos a tal ponto dopados por essa realidade nefasta de consumo e entretenimento que nos desconectamos do organismo vivo da Terra” — e os saberes indígenas são justamente esse organismo vivo que precisa ser protegido.

2. Fundamentação Teórica

A proteção dos conhecimentos tradicionais indígenas exige uma abordagem que vá além dos instrumentos jurídicos convencionais. Como aponta Guedes (2017), “a titularidade coletiva dos saberes tradicionais não se enquadra na lógica individualista da propriedade intelectual, sendo necessário reconhecer formas jurídicas alternativas que respeitem a cosmovisão dos povos originários”. Essa crítica é compartilhada por Kaingáng (2021), que denuncia o “roubo

sistemático do patrimônio cultural indígena por instituições que ignoram os protocolos comunitários e a espiritualidade dos objetos e saberes”.

A proposição da formatação jurídica e territorial de uma franquia social indígena, é baseada em marca coletiva Terena. Essa proposta emerge da experiência concreta da Aldeia Urbana Marçal de Souza, onde a comunidade escolheu democraticamente a marca que representa seus saberes, fazeres e expressões culturais. “A marca coletiva Terena não é apenas um símbolo gráfico, mas um dispositivo de proteção territorial, cultural e jurídica, legitimado pela própria comunidade”, conforme afirmam os autores do artigo apresentado no ProspeCT&I 2025. Este foi premiado na sessão “Marcas, Indicações Geográficas e Estudos Bibliométricos” e representa a experiência prática que fundamenta a proposta de franquia social com marca coletiva indígena.

A fundamentação teórica do artigo também se apoia na noção de justiça epistêmica e cognitiva, conforme definida por Santos (2010), que defende o reconhecimento dos saberes subalternizados como legítimos e necessários à construção de um mundo plural. Nesse sentido, a franquia social indígena proposta não é apenas uma inovação jurídica, mas uma tecnologia social aberta, que articula saberes ancestrais com instrumentos legais contemporâneos. Como afirma o relatório do Instituto Dannemann Siemsen (2024), “a inclusão dos povos indígenas no sistema de propriedade intelectual exige a criação de modelos jurídicos flexíveis, que respeitem a diversidade cultural e os direitos coletivos”.

Além disso, o artigo dialoga com os princípios da Convenção 169 da OIT, que garante o direito à consulta prévia, livre e informada dos povos indígenas em qualquer processo que afete seus territórios ou bens culturais. A proposta da marca coletiva Terena cumpriu esse princípio ao ser construída com base em escuta comunitária, assembleias locais e validação coletiva, respeitando os tempos, os rituais e os consensos próprios da cultura Terena.

A tecnologia social aberta tem se mostrado uma alternativa concreta para o desenvolvimento comunitário, especialmente em territórios periféricos e rurais. Ao se basear em soluções construídas coletivamente, com baixo custo e alto impacto social, ela rompe com a lógica verticalizada da inovação tradicional. Como destacam Kahlau, Schneider e Souza-Lima (2019), “a tecnologia social carrega premissas e potencialidades capazes de provocar controvérsias aos predominantemente modelos de desenvolvimento”, ao promover práticas que valorizam o saber local, a cooperação e a sustentabilidade. Essas iniciativas, muitas vezes articuladas por redes de economia solidária, incubadoras sociais ou movimentos populares, geram transformações duradouras ao fortalecer vínculos comunitários e ampliar a capacidade de autogestão dos territórios.

A fundamentação teórica se completa com a crítica à mercantilização dos saberes indígenas, presente em diversos documentos e autores. Como alerta Kaingáng (2021), “a propriedade intelectual indígena não pode ser tratada como ativo comercial, mas como expressão viva de um povo”. O modelo de franquia social indígena com marca coletiva, portanto, representa uma alternativa concreta e replicável para a proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais, com base na autonomia, na territorialidade e na justiça cultural.

3. Metodologia

Este estudo adota uma abordagem qualitativa e participativa, fundamentada em práticas de pesquisa territorial e comunitária junto a povos indígenas. A construção da marca coletiva indígena Terena foi realizada por meio de oficinas culturais, escutas comunitárias e assembleias locais, respeitando os protocolos internos da Aldeia Urbana Marçal de Souza, em Campo Grande/MS. A metodologia privilegia o protagonismo dos sujeitos envolvidos, alinhando-se aos princípios da Convenção 169 da OIT, que assegura o direito à consulta prévia, livre e informada.

A tecnologia social aberta, quando articulada com práticas de inovação colaborativa e ciência cidadã, torna-se uma ferramenta poderosa para o fortalecimento comunitário. Ao romper com modelos hierárquicos de produção de conhecimento, ela permite que saberes locais e experiências populares sejam reconhecidos como legítimos e eficazes. Como apontam Thompson e Evangelista (2020), essas práticas “reconfiguram os modos de produção científica e tecnológica ao incluir atores sociais diversos na formulação de soluções para problemas coletivos”. Essa abordagem amplia a capacidade das comunidades de diagnosticar suas próprias demandas, propor alternativas sustentáveis e participar ativamente da construção de políticas públicas, promovendo não apenas inclusão, mas também autonomia e transformação social duradoura.

A metodologia também envolveu a análise documental de legislações nacionais e internacionais sobre propriedade intelectual, marcas coletivas e direitos dos povos indígenas, incluindo a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), o Protocolo de Nagoya, e diretrizes da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Foram considerados ainda relatórios técnicos e experiências de outras comunidades tradicionais que utilizaram marcas coletivas como mecanismos de proteção cultural e jurídica.

Além disso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com lideranças indígenas, com o objetivo de compreender os desafios e potencialidades da aplicação da marca coletiva como ferramenta de governança, além dos processos decisórios para sua aplicação, e composição do documento exigido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI, o qual concede o registro das marcas coletivas. A coleta de dados foi complementada por observação participante em eventos acadêmicos e institucionais, como congressos, fóruns e encontros de inovação social, com presença indígena.

Ainda, a metodologia respeitou os princípios éticos da pesquisa com populações tradicionais, conforme estabelecido pela Resolução nº 304/2000 do Conselho Nacional de Saúde, garantindo o consentimento livre, prévio e informado, a devolutiva dos resultados à comunidade, e o reconhecimento da autoria coletiva dos saberes. O modelo de franquia social indígena com marca coletiva, portanto, foi construído com base em práticas legítimas, territorializadas e juridicamente sustentáveis, configurando uma proposta replicável de proteção dos conhecimentos tradicionais.

3. Resultados e Discussão

A tecnologia social aberta desenvolvida pela comunidade Terena da Aldeia Urbana Marçal de Souza é fruto de um processo conduzido por sujeitos indígenas, sem interferência de agentes externos que desconhecem a organização social e os modos de liderança Terena. O consultor

responsável pela estruturação jurídica e territorial da proposta é ele próprio Terena, o que garante legitimidade epistêmica e respeito aos protocolos comunitários. Como afirma Eloy Terena: “A produção de conhecimento por indígenas é uma forma de resistência e afirmação política, que rompe com o monopólio interpretativo das instituições não indígenas” (TERENA, 2023, p. 45). O modelo construído, portanto, não é apenas uma inovação jurídica, mas uma afirmação de soberania cultural, baseada na territorialidade e na autonomia dos próprios sujeitos coletivos.

A criação da marca coletiva indígena Terena, vinculada ao Instituto Cacique Enir Terena, fundado por artesãs da Comunidade, representa um marco inédito no sistema jurídico brasileiro. Até o momento, não há registro de outra marca coletiva formalmente reconhecida como indígena no país, tampouco de uma instituição indígena que tenha estruturado um sistema de franquia social para o repasse de tecnologia cultural e identidade étnica entre comunidades do mesmo povo. Essa inovação posiciona o modelo como referência nacional em governança comunitária e proteção jurídica dos saberes tradicionais.

O registro da marca coletiva junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) conferiu à comunidade um instrumento legal de defesa contra usos indevidos e apropriações externas. A marca passou a funcionar como um dispositivo de gestão cultural, permitindo à associação de artesãos definir critérios próprios de uso, controle de qualidade e representação simbólica. Essa estrutura jurídica fortalece a autonomia da comunidade e abre caminho para a replicação do modelo por outras aldeias Terena, que poderão futuramente se formalizar como associações vinculadas ao Instituto Cacique Enir Terena, titular da marca.

A consolidação institucional do modelo foi viabilizada pelo convênio firmado entre o Instituto Cacique Enir Terena e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), em fevereiro de 2025. Segundo reportagem da ANAI Notícias, “o convênio entre o grupo de artesãs e o IFMS prevê uma série de atividades ao longo dos próximos dois anos, incluindo: apoio técnico na participação em novos editais técnicos e culturais; realização de pesquisas científicas sobre a população indígena de Campo Grande; palestras e atividades conjuntas entre a comunidade indígena, professores e alunos do IFMS; consultoria permanente na gestão do Instituto e na proteção da produção cultural indígena”.

A construção lógica do convênio foi inteiramente elaborada com participação ativa de indígenas Terena, integrantes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI-CG) do IFMS. O envolvimento direto de pesquisadores e docentes Terena garantiu que os princípios de representatividade, territorialidade e autonomia fossem respeitados em todas as etapas do processo. Em um gesto institucional inédito, a alta gestão do IFMS decidiu formalizar o convênio mesmo antes da obtenção do CNPJ do Instituto, respaldando juridicamente a decisão por meio de parecer jurídico, que reconheceu a legitimidade do coletivo indígena como sujeito. Essa escolha assegurou que a comunidade fosse atendida em sua forma organizativa própria, sem imposições externas, fortalecendo o protagonismo indígena na gestão cultural e educacional.

Durante a cerimônia de assinatura, Maria Auxiliadora Bezerra, filha de Enir Terena e liderança do grupo de artesãs, declarou: “Essa conquista representa muito para nós, uma comunidade acostumada a encontrar portas fechadas. Agora, teremos acesso à educação, capacitação e gestão de alto nível”. A reitora do IFMS, Elaine Cassiano, reforçou o compromisso da

instituição com o apoio às comunidades indígenas, voltado ao fortalecimento territorial e cultural dos povos originários.

Esse convênio institucional não apenas legitima juridicamente o Instituto Cacique Enir Terena, como também estabelece uma base técnica e educacional para a expansão da marca coletiva por meio de franquias sociais. A proposta prevê que outras comunidades Terena possam se apropriar da marca de forma legítima, respeitando seus protocolos internos e se vinculando ao Instituto como núcleos autônomos. Essa estrutura cria uma rede de governança indígena que articula saberes ancestrais, instrumentos legais e inovação social.

Ao inaugurar esse modelo, a comunidade Terena rompe com a lógica excludente da propriedade intelectual tradicional e propõe uma alternativa baseada na territorialidade, na coletividade e na justiça cultural. A ausência de precedentes similares no Brasil evidencia tanto o caráter inovador da proposta quanto a urgência de políticas públicas que reconheçam e apoiem iniciativas desse tipo. O Instituto Cacique Enir Terena, ao assumir a titularidade da marca e coordenar sua expansão, torna-se um agente estratégico na construção de pilares étnicos de proteção da comunidade.

A proposta de franquia social indígena com marca coletiva Terena representa uma expressão viva dos princípios da Economia Ecológica, conforme sistematizados por Capra e Jakobsen (2017), ao articular saberes ancestrais, territorialidade e redes de colaboração em um sistema adaptativo e regenerativo. Essa abordagem encontra ressonância em ecossistemas como o território do Xingu e o Vale do Javari, onde comunidades tradicionais desenvolvem tecnologias sociais baseadas na reciprocidade, na gestão coletiva dos bens comuns e na resiliência cultural. Como afirmam Schmidt e Costa (2021, p. 47), ‘as práticas de inovação nas comunidades amazônicas revelam uma lógica de cuidado, reciprocidade e respeito aos ciclos naturais, em contraste com modelos convencionais de desenvolvimento’. Ao posicionar o Instituto Cacique Enir Terena como um núcleo de governança em rede, o modelo transcende a lógica empresarial convencional e se insere em uma perspectiva sistêmica de replicação orgânica, alinhada às transições pós-capitalistas e às novas economias que emergem das margens.

A implementação de um sistema de franquias por um franqueador indígena, respaldado por uma marca coletiva registrada, pode se tornar um instrumento estratégico de fortalecimento territorial e cultural, sobretudo quando integrado a tecnologias sociais abertas. Essa combinação permite que os empreendimentos mantenham padrões de qualidade e identidade cultural, ao mesmo tempo em que se adaptam às realidades locais de cada aldeia Terena. Como apontam Cassiolato e Lastres (2008, p. 15), ‘as tecnologias sociais, ao serem apropriadas por coletivos organizados, podem gerar processos de aprendizagem e inovação que fortalecem capacidades locais e promovem inclusão produtiva’. Nesse cenário, o franqueador não apenas dissemina um modelo de negócio, mas também fomenta redes de cooperação baseadas em saberes ancestrais, ampliando a autonomia econômica e o protagonismo indígena em escala regional.

O modelo de franquia social indígena Terena, ao valorizar práticas artesanais que reaproveitam integralmente os recursos naturais disponíveis, insere-se em uma lógica de economia circular cultural, onde o ciclo produtivo é inseparável do ciclo da vida. A coleta de sementes, fibras, pigmentos e materiais orgânicos é feita com respeito aos ritmos da natureza e aos protocolos comunitários, revelando uma inteligência ecológica ancestral. Mesmo o uso da argila — recurso finito e territorialmente único — é cercado por rituais e limites éticos, o que aproxima

essa prática da economia regenerativa. Como destacam Freitas e Silva (2023), a inovação comunitária emerge da escuta ativa dos territórios e da valorização dos seus ciclos ecológicos e culturais, contrapondo-se às lógicas extrativas da inovação convencional.

4. Conclusão

A formalização da marca coletiva Terena e sua gestão pelo Instituto Cacique Enir Terena representa uma inovação jurídica e cultural sem precedentes no Brasil. Trata-se da primeira marca coletiva indígena registrada junto ao INPI e da primeira iniciativa que articula esse registro a um modelo de franquia social aberta, com potencial de replicação entre comunidades do mesmo povo. Nenhuma outra instituição indígena estruturou, até o momento, um sistema de transferência de tecnologia cultural e identidade étnica com base em marca coletiva e governança comunitária.

A fundação do Instituto Cacique Enir Terena, liderada por um grupo de artesãs da Aldeia Urbana Marçal de Souza, consolida esse avanço. O Instituto nasce como homenagem à primeira cacique mulher de Mato Grosso do Sul, Enir Terena, fundadora da primeira aldeia urbana indígena do país.

O convênio firmado com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), em 6 de fevereiro de 2025, é específico e exclusivo para o fortalecimento institucional do Instituto Cacique Enir Terena. Segundo reportagem do *JDI Notícias*, “o acordo amplia as ações já firmadas, garantindo, pelos próximos dois anos, suporte técnico na participação da comunidade em editais técnicos e culturais, realização de pesquisas científicas, palestras, consultoria contínua e inserção da cultura indígena na grade curricular da instituição”. A proposta foi elaborada com apoio do NEABI-CG e do Mestrado Profnit, e venceu o Edital Nacional conjunto dos Ministérios dos Povos Indígenas e da Mulher, recebendo R\$ 100 mil para sua implementação.

Esse modelo de franquia social indígena, articulado à marca coletiva, configura uma tecnologia social aberta, construída com base na ancestralidade, na territorialidade e na autonomia. Ele permite que outras comunidades Terena se apropriem da marca de forma legítima, respeitando seus protocolos internos e se vinculando ao Instituto como núcleos autônomos. A proposta não apenas protege juridicamente os saberes tradicionais, mas inaugura uma nova forma de gestão cultural indígena, com potencial de replicação nacional.

A adoção do sistema de franchising por comunidades indígenas, como as do povo Terena, pode representar uma estratégia inovadora de fortalecimento coletivo e autonomia econômica. Isso porque o modelo de franquias permite a replicação de práticas bem-sucedidas com padronização, suporte técnico e identidade compartilhada — elementos que dialogam com os valores de reciprocidade e organização comunitária presentes na cultura Terena. Segundo Silva e Oliveira (2020, p. 112), “o franchising é um sistema de negócios baseado na concessão de direitos de uso de marca e know-how, que permite a expansão com menor risco e maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados”. Ao adaptar esse modelo às especificidades culturais e territoriais indígenas, é possível criar redes produtivas que respeitam a ancestralidade, promovem geração de renda local e fortalecem os vínculos étnicos, especialmente em contextos onde a identidade Terena é um fator de coesão e mobilização.

Ao integrar os princípios das novas economias com a prática da marca coletiva Terena, este artigo propõe uma infraestrutura de futuro que valoriza a diversidade cultural, fortalece a

autonomia territorial e opera com base em redes colaborativas e regenerativas. A franquia social indígena, concebida como tecnologia social aberta, revela que inovação pode emergir da ancestralidade, da escuta comunitária e da governança sistêmica. Como afirmam Capra e Jakobsen (2017, p. 45), “os sistemas vivos prosperam por meio da cooperação, da diversidade e da interdependência — não da competição isolada”. Assim, o modelo apresentado não apenas preserva saberes tradicionais, mas os projeta como soluções contemporâneas para os desafios ecológicos e sociais do século XXI, oferecendo caminhos concretos para uma economia que respeita os ciclos da vida e a interconexão entre os seres.

Ao reconhecer o artesanato indígena como tecnologia social aberta, este artigo propõe uma leitura ampliada da economia circular, que incorpora dimensões simbólicas, territoriais e espirituais. A marca coletiva Terena não apenas organiza juridicamente a produção, mas também protege os ciclos de saberes e práticas que sustentam a vida comunitária. A lógica da franquia social indígena, ao operar com base em redes colaborativas e respeito aos recursos naturais, revela que inovação pode emergir da ancestralidade e da escuta do território

O Instituto Cacique Enir Terena, ao assumir a titularidade da marca e coordenar sua expansão, torna-se um agente estratégico na construção de soberania cultural indígena. A marca coletiva não é apenas um símbolo — é uma infraestrutura jurídica e política que articula identidade, inovação e justiça epistêmica. O que se constrói aqui é mais do que um modelo: é um precedente.

5. Referências

ANAIND. Mulheres indígenas criam Instituto Enir Terena com apoio do IFMS e prêmio de R\$ 100 mil. *ANAI Notícias*, Brasília, 12 fev. 2025. Disponível em: <https://anaind.org.br/noticias/mulheres-indigenas-criam-instituto-enir-terena-com-apoio-do-ifms-e-premio-de-r-100-mil/>. Acesso em: 2 set. 2025. BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 maio 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 304, de 09 de agosto de 2000. Estabelece diretrizes para a pesquisa com povos indígenas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 ago. 2000.

CAPRA, Fritjof; JAKOBSEN, Pier Luigi Luisi. *A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada da mente, da matéria e da vida*. São Paulo: Cultrix, 2017.

CASSIOLATO, José Eduardo; LASTRES, Helena M. M. Inovação e sistemas locais de produção: novas estratégias de desenvolvimento. *Estudos Econômicos*, v. 38, n. 1, p. 7–41, 2008.

DAGNINO, Renato. Tecnologia social: uma estratégia para o desenvolvimento. *Revista de Gestão Social*, v. 1, n. 1, p. 25–44, 2004.

FREITAS, Carla; SILVA, André Luiz da. Tecnologias sociais e práticas territoriais: experiências de inovação em comunidades tradicionais. *Revista Desenvolvimento em Questão*, v. 21, n. 59, p. 9–32, 2023. DOI: 10.21527/2237-6453.2023.59.9-32.

GUEDES, Viviane Dipp. A defesa dos conhecimentos tradicionais: uma abordagem jurídica. Brasília: Universidade de Brasília, 2017.

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Manual de marcas coletivas. Rio de Janeiro: INPI, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br>. Acesso em: 02 set. 2025.

INSTITUTO DANNEMANN SIEMSEN. Relatório anual de propriedade intelectual Brasil 2024. São Paulo: IDS, 2024. Disponível em: <https://ids.org.br/wp-content/uploads/2025/05/relatorioanualbrasil2024.pdf>. Acesso em: 02 set. 2025.

JD1 NOTÍCIAS. Comunidade indígena estrutura Instituto Cacique Enir Terena com apoio do IFMS. *JD1 Notícias*, Campo Grande, 12 fev. 2025. Disponível em: <https://www.jd1noticias.com/educacao/comunidade-indigena-estrutura-instituto-cacique-enir-terena-com-apoio/149564/>. Acesso em: 2 set. 2025..

KAINGÁNG, Fernanda. Patrimônio roubado: obra sobre propriedade intelectual indígena. Porto Alegre: Edição Independente, 2021.

KAHLAU, Camila; SCHNEIDER, Alessandra Helena; SOUZA-LIMA, José Edmilson de. A tecnologia social como alternativa ao desenvolvimento: indagações sobre ciência, tecnologia e sociedade. *Revista Tecnologia e Sociedade*, Curitiba, v. 15, n. 36, p. 1–20, 2019. DOI: 10.3895/rts.v15n36.8128

KRENAK, Ailton. Citação em: VESTIBULARES ESTRATÉGIA. Citações de pensadores indígenas para usar na redação. 2024. Disponível em: <https://vestibulares.estrategia.com/portal/materias/redacao/citacoes-de-pensadores-indigenas-para-usar-na-redacao/>. Acesso em: 02 set. 2025.

MARIAZINHA BARÉ. Citação em: CAUCUS DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL. Documento final: protegendo saberes, fazeres, sabores e dizeres para o futuro da sociodiversidade indígena. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, abr. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/museudoindio/pt-br/assuntos/noticias/2024/povos-indigenas-dos-seis-biomas-aprovam-documento-com-o-posicionamento-dos-povos-indigenas-sobre-propriedade-intelectual/documento-final-caucus_povos_indigenas_do_brasil.pdf. Acesso em: 02 set. 2025.

OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual. Propriedade intelectual e conhecimentos tradicionais: guia para formuladores de políticas. Genebra: OMPI, 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 79, p. 71–94, 2007.

SCHMIDT, Maria Clara; COSTA, Ana Paula. Tecnologias sociais e saberes tradicionais: experiências de inovação em comunidades amazônicas. *Revista Ciência & Sustentabilidade*, Campo Grande, v. 5, n. 2, p. 45–62, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.35699/2675-6783.2021.452>. Acesso em: 3 set. 2025.

SILVA, Germano Coelho Ramos Rocha da; TORSONI, Guilherme Botega; SÁ, Clarissa Gomes Pinheiro de; NEVES, Delso Silva. Marca coletiva como mecanismo de proteção

jurídica do conhecimento tradicional: o artesanato terena na Aldeia Urbana Marçal de Souza, Campo Grande/MS. In: CONGRESSO DE PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROSPECT&I, 15., 2025, Brasília. Anais [...]. Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2025.

SILVA, João Carlos; OLIVEIRA, Mariana. *Franchising e desenvolvimento local: estratégias de expansão com impacto social*. São Paulo: Atlas, 2020.

SILVA, João Paulo da; BARBOSA, Ana Cláudia. Tecnologias sociais em territórios tradicionais: práticas de cuidado e inovação comunitária. *Revista Brasileira de Desenvolvimento Sustentável*, v. 10, n. 2, p. 88–105, 2022.

TEATRINE TV. IFMS e mulheres artesãs firmam convênio para criar instituto da 1ª mulher cacique do Brasil. *Teatrine TV*, Campo Grande, 9 fev. 2025. Disponível em: <https://www.teatrinetv.com.br/direitos-humanos/ifms-e-mulheres-artesas-firmam-convenio-para-criar-instituto-da-1a/19064/>. Acesso em: 2 set. 2025.

TERENA, Eloy. *Direitos indígenas: uma introdução à teoria da proteção constitucional dos povos indígenas*. Brasília: Ministério dos Povos Indígenas, 2023.

THOMPSON, Marcelo; EVANGELISTA, Rafael. Tecnologia social e inovação aberta: por uma ciência cidadã. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 22, n. 2, p. 371–388, 2020. DOI: 10.22296/2317-1529.rbeur.2020.v22n2.08